

DECRETO Nº 12.678, DE 18 DE JULHO DE 2007

Outorga a Medalha "Imperador Dom Pedro II" as autoridades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIII e XXIV, do art. 102 da Constituição Estadual, e o disposto no art. 1º e seus incisos I, II e III e art. 3º, do Decreto nº 11.230, de 22 de outubro de 2003, bem como o que consta no Ofício nº 348/2007 Gab. Cmdo CBMEPI, datado de 10 de julho de 2007, do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha "Imperador Dom Pedro II", às autoridades a seguir:

1. ADÉLMAN DE BARROS VILLA JÚNIOR – ADVOGADO
2. AMERICO PAYSAN VALDETARO – CEL EXÉRCITO
3. ANTONIO ADAUTO SOARES – ASS. LEGISLATIVA
4. ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS – DEPUTADO FEDERAL
5. ANTONIO JOSÉ TORRES DE MELO SANTIAGO – CMT 25º BC
6. CLEITON GOMES FROTA – CAP PMPI
7. DARDANO DO NASCIMENTO MOTA – CAP EXÉRCITO
8. EDVALDO MARQUES LOPES – EX CMT GERAL DA PMPI
9. FLAUBERT ROCHA VIEIRA – PRESIDENTE DA ABEMEPI
10. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA FERREIRA – MAJ CBMEPI
11. FRANCISCO MENDES DO NASCIMENTO – SGT CBMEPI
12. FRANCISCO PRADO AGUIAR – CMT GERAL DA PMPI
13. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES – SEC SAÚDE
14. GILBERTO NEVES FERREIRA – CAP EXÉRCITO
15. JOÃO FRANCISCO GOULART DOS SANTOS – MAJ DA BRIGADA MILITAR
16. JOÃO HENRIQUE DE AMORIM MOURA – CAPITÃO DOS PORTOS DO PIAUÍ
17. JOSÉ VELOSO SOARES – CAP CBMEPI
18. JOSUÉ CLEMENTINO DE MOURA – CAP CBMEPI
19. LINDOMAR CASTILHO MELHO – MAJ PMPI
20. MAGDA DIGINE FEITOSA DE CARVALHO – SECRETÁRIA DO CMT GERAL
21. MARCOS JOSÉ PUPIN – CMT DO 2º BEC
22. MARIA REGINA SOUSA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
23. ODALY BEZERRA MEDEIROS – VEREADOR DE TERESINA
24. OSMAN BARROS MIRANDA – 2º TEN - 2º BEC
25. PAULO CESAR SANTOS CAMPOS – CHEFE DA 26 CSM
26. PAULO HENRIQUE CAMPELO CUNHA – SECRETARIA DE SEGURANÇA
27. PAULO IVAN DA SILVA SANTOS – PROCURADOR DO ESTADO
28. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO – AUDITOR DA JUSTIÇA MILITAR
29. REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS – COORDENADORA DA CEID
30. ROBERT RIOS MAGALHÃES – SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
31. WILSON NUNES MARTINS – VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de JULHO de 2007.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 7673

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETOS DE 18 DE JULHO DE 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 262/2007/Gab. Cmdo Geral CBMEPI, datado de 10 de maio de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, bem como do Parecer PGE/CJ/Py nº 121/07, datado de 03 de maio de 2007, da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º, art. 11, Parágrafo único do art. 15, e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, o Subtenente BM GIP 10/4842 **MARIANO AFONSO BARBOSA**, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, com efeitos retroativo a 25 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 262/2007/Gab. Cmdo Geral CBMEPI, datado de 10 de maio de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, bem como do Parecer PGE/CJ/Py nº 121/07, datado de 03 de maio de 2007, da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, e art. 1º, da Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, a graduação de 3º Sargento BM, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os Cabos BM, abaixo nominados, com efeitos retroativos a 25 de dezembro de 2006:

IDENTIDADE	NOME
GIP-10.7176	VALDEMAR ARAÚJO SILVA
GIP-10.5782	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
GIP-10.7799	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LEÃO
GIP-10.5763	DOMINGOS FRANCISCO DE VIVEIROS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 262/2007/Gab. Cmdo Geral CBMEPI, datado de 10 de maio de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, bem como do Parecer PGE/CJ/Py nº 121/07, datado de 03 de maio de 2007, da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, e art. 1º, da Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, a graduação de 2º Sargento BM, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 3º Sargentos BM, abaixo nominados, com efeitos retroativos a 25 de dezembro de 2006:

IDENTIDADE	NOME
105064953-0	RAIMUNDO NONATO MENDES BATISTA
GIP-10.8226	JOSÉ FRANCISCO ALVES DA VERA CRUZ
105110853-6	ANTONIO CARLOS DA SILVA LIRA
101140543-0	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 262/2007/Gab. Cmdo Geral CBMEPI, datado de 10 de maio de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, bem como do Parecer PGE/CJ/Py nº 121/07, datado de 03 de maio de 2007, da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 9º, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, e art. 1º, da Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, a graduação de 1º Sargento BM, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 2º Sargentos BM, abaixo nominados, com efeitos retroativos a 25 de dezembro de 2006:

IDENTIDADE	NOME
GIP-10.7200	ARIAS PINHO LIMA
GIP-10.10714	WILLIAM BORGÊA LIMA
105150803-2	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
GIP-10.8045	JOSIMAR MOREIRA DA SILVA
108181292-5	ANTONIO BORGES DA COSTA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 262/2007/Gab. Cmdo Geral CBMEPI, datado de 10 de maio de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, bem como do Parecer PGE/CJ/Py nº 121/07, datado de 03 de maio de 2007, da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 9º, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, e art. 1º, da Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, a graduação de Subtenente BM, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 1º Sargentos BM, abaixo nominados, com efeitos retroativos a 25 de dezembro de 2006:

IDENTIDADE	NOME
GIP-10.6062	WILSON BENEDITO DOS ANJOS
GIP-10.7215	JOSÉ DA CRUZ DE SOUSA
GIP-10.8046	JOSÉ ÂNGELO PEREIRA ROSA
101348733-3	ANTONIO DA PAZ FILHO
GIP-10.10750	GILSON LOPES DA SILVA
GIP-10.8033	PAULO HENRIQUE DE MOURA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 396/2007/Gab. Cmdo Geral CBMEPI, datado de 17 de julho de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º, art. 11, Parágrafo único do art. 15, e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, o Subtenente BM 108183593-6 **FRANCISCO BORGES SABINO**, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 396/2007/Gab. Cmdo Geral CBMEPI, datado de 17 de julho de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º, art. 11, Parágrafo único do art. 15, e art. 16, da Lei